

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelos Decretos nº 5.443/2021 e 5.797/2022, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 5.798/2022, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 3149/2022**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 4.595/2017, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Recebimento das propostas:** das 08:00 horas do dia 04/05/2022 às 08:00 horas do dia 06/05/2022.

**Início da sessão pública:** 08:30 horas do dia 06/05/2022 (HORÁRIO DA BAHIA).

**BB: 934552**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.**

**1.2.** A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

### **2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o

ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5.** Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.5.2.** Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.3.** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, catálogo para os lotes 58, 59, 60, 61, 63, 66 e 67 e o preço; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.2.1.** Os documentos enviados deverão ser digitalizados em colorido para facilitar a visualização e análise da Comissão. Quando houver dúvidas no que se refere a veracidade dos documentos será realizada diligência com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Se for constatada a irregularidade o licitante será inabilitado.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.8.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo **“DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO”, DOS PRODUTOS OFERTADOS, VEDADOS A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

##### **4.8.1. VALOR POR LOTE**

**4.9.** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.

**4.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.12.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.13.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

**4.14.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

**4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.**

## **5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

**5.3.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**5.3.1.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.3.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

**5.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.6.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.7.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.10.1.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.11.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**5.12.** A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

**5.13.** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**5.13.1.** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**5.13.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.13.3.** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.13.4.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**5.13.5.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificada, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

**5.13.6.** O disposto neste item **5.13** somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.13.7.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

**5.13.7.1.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**5.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.15.** Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.16.** A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.17.** Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.18.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**6.2.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**6.2.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.3.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.3.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**6.3.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.5.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.5.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6.6 CATÁLOGO:**

**6.6.1** Fazem-se necessários catálogos para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar CATÁLOGO para os lotes: 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66 e 67. Os mesmos deverão ser anexados juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4.1.

**6.6.2** A empresa que não apresentar o catálogo ou apresentá-los em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

**6.6.3** A aprovação dos modelos será feita em até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por e-mail ou ofício, detalhando as alterações, se houver.

**6.6.4** A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a entrega antes da aprovação final da CONTRATANTE.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

**7.2.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**7.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de

comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

## **7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a)** Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;
- b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;
- c)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VII)**;
- d)** Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VIII)**;
- e)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO IX)**. **(FACULTADO)**;
- f)** Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de Alagoas **(ANEXO X)**;
- g)** Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, emitido pelo órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto;
- h) Declaração que os produtos terão validade de 01 (um) ano.**
- i) Registro dos materiais permanentes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde de acordo com a Resolução RDC nº185, de 2001, com prazo de validade em vigência para todos os itens.**
- j) Alvará Sanitário do domicílio da licitante emitido por órgão competente com validade em vigência.**
- k) Autorização de Funcionamento da licitante e ou Isenção emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, com validade em vigência.**

**7.7. O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.**

**7.8.** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.9.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.10.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

**7.11.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**7.12.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**7.13.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas por tabelião.

**7.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.14.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.14.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.14.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.14.4.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.14.5.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**7.14.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**7.14.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1. Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.**

**8.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.2.1.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**8.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**9.1.** Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.2.** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**9.3.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

**9.3.1.** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**9.3.2.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**9.3.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**9.3.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

**9.3.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.5.** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**9.6.** A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**9.7.** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**9.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**11.2.** A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

**11.3.** A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

**11.4.** Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

**11.5.** Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**12.2.** A contratação de que trata o subitem **12.1**, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

**12.3.** Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

**12.4.** No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

**12.5.** O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

**12.6.** Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

**12.7.** Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

**12.8.** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **12.1**.

**12.9.** É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a

licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

**12.10.** A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

**12.11.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.6.** Não mantiver a proposta.

**13.2.** A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**13.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

**13.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**13.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

**13.10.** O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

#### **14. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**14.1** A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

**14.2.** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da SESAU, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA, (Ponto de referência: em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.

**14.3.** Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada

pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**15.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**15.4.** O descumprimento do subitem **15.1** deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**16.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**16.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**16.4.** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## **17. REVISÃO DE PREÇOS**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**17.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**17.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.7.** Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

## **18. CANCELAMENTO**

### **18.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**18.1.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela secretaria solicitante assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **18.2. DO REGISTRO DE PREÇO**

**18.2.1.** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **19.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

**18.2.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## **19. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**19.1.** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**19.3.** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## **20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**20.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**20.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

**21.1.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.**

**21.2.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**21.2.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

**21.2.2.** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, obedecido o critério previsto no subitem 24.1 e 24.1.1.

**21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

**21.6.** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**22.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

**22.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**22.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.7.** É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**22.8.** A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**22.9.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**22.10.** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

**22.11.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**22.12.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: [licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br) protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

**22.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

**22.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**22.15.** Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

**a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);

**b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);

**c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);

- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- h)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- i)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO IX**) (**FACULTADO**);
- j)** Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas (**ANEXO X**);
- k)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**);
- l)** Minuta do Contrato (**ANEXO XII**);

Alagoinhas/BA, 22 de Abril de 2022.

**LAIANE PEREIRA FLORES**  
Pregoeira Oficial do Município

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.**

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	<b>LOTE 01</b>		
1	Abridor de boca em silicone, autocalvável infantil e indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos.	unid	10
	<b>LOTE 02</b>		
1	Adesivo para resina fotopolimerizável fr.6 G bond 2.1 para esmalte e dentina.	fr	200
2	Aplicador para adesivo microbrush regular Indicados para levar e aplicar soluções como: evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos et. Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0mm (1,4 de gota).	cx	120
	<b>LOTE 03</b>		
1	Agua Oxigenada 10v 1000ml indicado para como antisséptico tópico, assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos.	unid	150
	<b>LOTE 04</b>		
1	Agulha Gengival descartável 30G Curta 22mm com 100 unidades. Agulha siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente. Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica. Produto estéril.	cx	400
	<b>LOTE 05</b>		
1	Algodão em Roletes dentais c/ 100 unidades. Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico.	pct	700
	<b>LOTE 06</b>		
1	Amálgama em cápsula pote com 50 cápsula com 1 porção.	pct	110
	<b>LOTE 07</b>		
1	Anestésico Lidocaína 2% c/ vaso constritor Fenilefrina 1:2.500 cx. c/ 50 tubetes.	cx	400
2	Anestésico Mepivacaína s/ vaso c/ 50 tubetes.	cx	100
3	Anestésico Mepivacaína 2% c/ vaso epinefrina com 1:100.000 cx. c/ 50 tubetes	cx	70
4	Anestésico tópico. Embalagem com 12g. Administração menos traumática de injeções anestésicas.	unid	220
	<b>LOTE 08</b>		

1	Barreira Gengival top dam. Resina fotopolimerizável, indicada para a proteção do tecido gengival durante a realização de procedimentos odontológicos.	unid	20
---	---	------	----

<b>LOTE 09</b>			
1	Bicarbonato de sódio (profilaxia) Indicado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Pó branco cristalino. Não causa sangramento nas gengivas saudáveis. Compatível com qualquer aparelho de profilaxia. Eliminação completa de materiais. Embalagem com 100gr.	unid	120

<b>LOTE 10</b>			
1	Broca shofu em forma de chama.	unid	100
2	Broca shofu em forma esférica.	unid	100
3	Broca de alta rotação (carbide) Zekrya haste longa n.04.	unid	30
4	Broca de alta rotação 3082.	unid	10
5	Broca de alta rotação 701.	unid	50
6	Broca de alta rotação 702.	unid	50
7	Broca de baixa 701 para peça de mão reta.	unid	50
8	Broca de baixa 702 para peça de mão reta.	unid	50
9	Broca de baixa n.06	unid	50
10	Broca de baixa n.08	unid	50
11	Broca de Gates-Glidden de 32mm n.01	unid	20
12	Broca de Gates-Glidden de 32mm n.02	unid	05
13	Broca de Gates-Glidden de 32mm n.03	unid	15
14	Broca de Gates-Glidden de 32mm n.04	unid	10
15	Broca Endo Z.	unid	30
16	Broqueiro c/ 60 pontas autoclavável.	unid	15

<b>LOTE 11</b>			
1	Cabo de espelho clínico alumínio n.05.	unid	500

<b>LOTE 12</b>			
1	Cartela de RX-Dupla dois furos ,pacote com 100 unidades	pct	35

<b>LOTE 13</b>			
1	Cera para Osso embalagem com 1 unidade de 2,5g.	unid	10
2	Cimento Cirúrgico líquido frasco com 20ml.	unid	5
3	Cimento Cirúrgico Pó.	unid	5
4	Cimento Obturador para canal (Endofill) kit pó com 12g e líquido com 10ml.	unid	50

<b>LOTE 14</b>			
1	Clorexidina 0,2% litro tópico	unid	200

<b>LOTE 15</b>			
1	Condensador de Guta Percha MCSPADDEN 40 de 25mm	unid	8
2	Condensador de Guta Percha MCSPADDEN 50 de 25mm	unid	8
3	Condensador de Guta Percha MCSPADDEN 55 de 25mm	unid	8
4	Condensador de Guta Percha MCSPADDEN 60 de 25mm	unid	8
5	Cone de guta-percha 1ª série n.25 cada caixa c/ 120 unidades	unid	100
6	Cone de guta-percha 1ª série n.30 cada caixa c/ 120 unidades	cx	100
7	Cone de guta-percha 1ª série n.35 cada caixa c/ 120 unidades	cx	100
8	Cone de guta-percha 1ª série n.40 cada caixa c/ 120 unidades	cx	100

9	Cone de guta-percha Microtiped FM 34mm cada caixa c/ 80 unidades	cx	20
10	Cone de guta-Percha Microtiped M 28mm cada caixa c/ 80 unidades	cx	20
11	Cone de guta-percha Microtiped MF 28mm cada caixa c/ 80 unidades	cx	15
12	Cone de guta-percha secundário F cada caixa com 120 unidades	cx	100
13	Cone de guta-percha secundário FF cada caixa com 120 unidades	cx	100
14	Cone de guta-percha secundário MF cada caixa com 120 unidades	cx	100
15	Cone de guta-percha secundário R8 cada caixa com 120 unidades	cx	100
16	Cone de gutta-percha 2ªsérie 45-80 cada com 120 unidades	cx	80
17	Cone de Papel absorvente 1ªsérie n.25 cada caixa com 120 unidades.	cx	100
18	Cone de Papel absorvente 1ªsérie n.30 cada caixa com 120 unidades.	cx	100
19	Cone de Papel absorvente 1ªsérie n.35 cada caixa com 120 unidades.	cx	100
20	Cone de Papel absorvente 1ªsérie n.40 cada caixa com 120 unidades	cx	100
21	Cone de Papel absorvente 2ªsérie n.45-80 caixa com 120 unidades	cx	50

<b>LOTE 16</b>			
1	Contra-Ângulo (baixo nível ruído, a partir.20000rpm, spray externo, giro 360°,acoplamento intramatic.	unid	20

<b>LOTE 17</b>			
1	Creme dental, uso adulto, pesando 90g, contendo aproximadamente 1500 PPM de flúor total.	unid	500

<b>LOTE 18</b>			
1	Cunha anatômica de madeira. Garantem uma perfeita fixação das matrizes e não necessitam de recortes ou ajustes, resultando em restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno. Geometria simétrica e anatômica.	unid	30

<b>LOTE 19</b>			
1	EDTA Trissódico 20 ML,	unid	8

<b>LOTE 20</b>			
1	Endo Ice Spray Para Teste de Vitalidade pulpar. Embalagem com 200 ml.	unid	10

<b>LOTE 21</b>			
1	Escova de Robinson para contra ângulo. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Reta Preta ou Branca. Cerdas: Macias.	unid	400
2	Escova Dental Adulto, com cerdas extra macia, no mínimo de 20 cerdas e três divisões, cores variadas, tipo comum, modelo anatômico, funcionamento manual, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480/90 e 97/96 do Ministério da Saúde.	unid	8.000
3	Escova Dental Infantil, com cerdas extra macia no mínimo de 20 cerdas e três divisões, cores variadas, tipo comum, modelo anatômico, funcionamento manual, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480/90 e 97/96 do ministério da saúde.	unid	22.000

<b>LOTE 22</b>			
1	Espaçador Digital vermelho. Espaçador digital 15- 40 21 mm. Caixa com 06 Unidades.	unid	10
2	Espaçador Digital azul. Espaçador digital 15- 40 25 mm. Caixa com 06 Unidades.	unid	10

<b>LOTE 23</b>			
----------------	--	--	--

1	Espelho Clínico aço inox n.03 de primeiro plano autoclavável.	unid	20
2	Espelho Clínico aço inox n.05 autoclavável.	unid	800

<b>LOTE 24</b>			
1	Esponja de fibrina. É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Feito de 100% gelatina porcina. Dimensões: 1cmx1cm. Esterilizado por irradiação. Embalagem com 10 unidades.	unid	30

<b>LOTE 25</b>			
1	Eucaliptol. Indicado como solvente dos cones de guta- percha. 10 ml.	unid	4
2	Eugenol líquido 20 ml.	unid	80

<b>LOTE 26</b>			
1	Fio de Seda Preta traçado 3-0 MR 1,7 - 45cm agulhado caixa com 24unidades	unid	180
2	Fio de Seda Preta traçado 4-0 MR 1,7 - 45cm agulhado caixa com 24unidades	unid	180
3	Fio de Sutura de Nylon Monofilamento 3-0 agulhado caixa com 24 Unidades.	unid	50
4	Fio Dental com 500 mts.	unid	100

<b>LOTE 27</b>			
1	Fixador Dental para Raio X 475 ml.	unid	140

<b>LOTE 28</b>			
1	Flúor Gel fosfato acidulado 1,23% 200ml.	unid	160
2	Flúor Gel Neutro 200ml	unid	100
3	Formocresol 10ml. Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos.	unid	5

<b>LOTE 29</b>			
1	Grampo para isolamento absoluto n. 04	unid	5
2	Grampo para isolamento absoluto n. 26	unid	20
3	Grampo para isolamento absoluto n.205	unid	20
4	Grampo para isolamento absoluto n.209	unid	20
5	Grampo para isolamento absoluto n.211	unid	20

<b>LOTE 30</b>			
1	Hidróxido de cálcio PA 10g. Indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares.	unid	50
2	Hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário (Hidro C),pasta base 13g e base catalisadora 11g.	unid	125
3	Iodofórmio. Frasco com 10g.	unid	05

<b>LOTE 31</b>			
1	Ionômero de vidro p/ restauração pó de 10g e líquido de 8g.	unid	250

<b>LOTE 32</b>			
1	Kit de Ponta para polimento em Resina.	unid	31

<b>LOTE 33</b>			
1	Lençol de Borracha 13,5x13,5 cx. 26unidades.	cx	80

<b>LOTE 34</b>			
1	Lima 10 manual de 25mm c/ 06.	unid	9
2	Lima 10 manual de 31mm c/ 06	unid	9
3	Lima flexofile 1ªsérie 15-40 de 25mm cx. com 06 unidades	cx	40
4	Lima flexofile 1ªsérie 15-40 de 31mm cx. com 06 unidades	cx	40
5	Lima flexofile 2ªsérie 45-80 de 31mm cx. com 06 unidades	cx	15
6	Lima k 1ªsérie 15-40 de 25mm cx. Com 06 unidades	cx	50
7	Lima k-flex 2ªsérie 45-80 de 31mm cx. Com 06 unidades	cx	30
8	Lima Reciproc R25 de 25mm ref. 25.06 blisteres c/4	unid	15
9	Lima Reciproc R25 de 25mm ref. 35.05 blisteres c/4	unid	15
10	Lima Reciproc R40 de 31mm ref. 35.05 blisteres c/4	unid	8

<b>LOTE 35</b>			
1	Matriz de aço 0,5x5x500mm	unid	50
2	Matriz de aço 0,5x7x500mm	unid	50

<b>LOTE 36</b>			
1	Micromotor (peça de mão de baixa rotação)baixo ruído e vibração spray a partir 20000rpm,esterelização em autoclave, acoplamento borden intramatic permite giro 360°	unid	35

<b>LOTE 37</b>			
1	Óleo lubrificante spray 100ml	unid	130

<b>LOTE 38</b>			
1	Óxido de zinco 50g	unid	150

<b>LOTE 39</b>			
1	Papel Carbono para articulação dupla face embalagem com 12unidades	unid	110

<b>LOTE 40</b>			
1	Paramonoclorofenol canforado 20ml	unid	23

<b>LOTE 41</b>			
1	Pasta para polimento de resina 4g	unid	50
2	Pasta Profilática 90g. Sem óleo.	unid	170

<b>LOTE 42</b>			
1	Pedra Pomes em pó com 100g.	unid	31

<b>LOTE 43</b>			
1	Película Radiográfica adulto Speed-E intraoral com 150 unidades.	unid	80
2	Película Radiográfica infantil intraoral com 100 unidades.	unid	10

<b>LOTE 44</b>			
1	Ponta de ultra-som odontológica	unid	50
2	Ponta Diamantada alta rotação 1032	unid	60
3	Ponta Diamantada alta rotação 1034	unid	150
4	Ponta Diamantada alta rotação 1091	unid	25
5	Ponta Diamantada alta rotação 1112	unid	150
6	Ponta Diamantada alta rotação 1190	unid	150
7	Ponta Diamantada alta rotação 2067	unid	150
8	Ponta Diamantada alta rotação 2155F	unid	300

9	Ponta Diamantada alta rotação 2200F	unid	300
10	Ponta Diamantada alta rotação 3118F	unid	300
11	Ponta Diamantada alta rotação 3168	unid	300
12	Ponta Diamantada alta rotação 3195	unid	25
13	Ponta Diamantada alta rotação 3195F	unid	150
14	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1012	pt	100
15	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1012 HL	unid	30
16	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1013	unid	120
17	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1014	unid	500
18	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1016	unid	200
19	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1016 HL	unid	30

<b>LOTE 45</b>			
1	Pote dappen plástico	unid	65
2	Pote dappen vidro	unid	65

<b>LOTE 46</b>			
1	Régua calibradora	unid	5
2	Régua milimetrada	unid	5

<b>LOTE 47</b>			
1	Resina Fotopolimerizador A4 cx c/ 01 unidade	unid	100
2	Resina Fotopolimerizável A1 cx. c/ 01 unidade	unid	100
3	Resina Fotopolimerizável A2 cx. c/ 01 unidade	unid	140
4	Resina Fotopolimerizável A3 cx. c/ 01 unidade	unid	100
5	Resina Fotopolimerizável A3,5 cx. c/ 01 unidade	unid	100
6	Resina Fotopolimerizável B1 cx c/ 01 unidade	unid	100
7	Resina para dentina Fotopolimerizável cx. c/ 01 unidade A3	unid	100

<b>LOTE 48</b>			
1	Restaurador Provisório embalagem com 25g	unid	50

<b>LOTE 49</b>			
1	Revelador Dental 475 ml para Raio X.	unid	140

<b>LOTE 50</b>			
1	Saca broca universal	unid	10

<b>LOTE 51</b>			
1	Selante resinoso de sucros e fissura fotopolimerizável embalagem com 2g.	unid	65

<b>LOTE 52</b>			
1	Solução ácido fosfórico a 37%, fr. 2,5ml	unid	250
2	Solução hemostática 10ml	unid	30

<b>LOTE 53</b>			
1	Sugador cirúrgico descartável c/20 unidades.	unid	500
2	Sugador descartável c/40 unidades	cx.	300

<b>LOTE 54</b>			
1	Taça de Borracha p/ profilaxia para contra angulo.	unid	170

<b>LOTE 55</b>			
----------------	--	--	--

1	Tira de aço para acabamento em amálgama c/12	unid	80
2	Tira de lixa para acabamento de resina c/ 150 unidades.	unid	50
3	Tira de poliéster c/50 unidades.	unid	100

<b>LOTE 56</b>			
1	Turbina (peça de mão Alta Rotação) Spray triplo, rotação a partir 380000 rpm, Rolamento em cerâmica, torque 0,13NCM.	unid	35

<b>LOTE 57</b>			
1	Vaselina sólida pomada 90 GR.		30

<b>LOTE 58</b>			
1	Aparelho de Pressão esfigmomanômetro fecho-velcro.	UNID	10

<b>LOTE 59</b>			
1	Estetoscópio modelo duplo medição analógico adulto.	UNID	10

<b>LOTE 60</b>			
1	Aparelho de Ultrassom com Jato de Bicarbonato Odontológico ultrassom acoplado a um transdutor piezoelétrico, que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados bivolt.	UNID	08

<b>LOTE 61</b>			
1	Aparelho fotopolimerizador bivolt, ponteiros do fotopolimerizador confeccionado em polímeros especial, com Bips sonoros a cada 10 segundos, acompanhado com suporte para mesa	UNID	10

<b>LOTE 62</b>			
1	Avental de chumbo com proteção de tireóide de 0,25 mm de chumbo para Adulto	UNID	06

<b>LOTE 63</b>			
1	Motor endodôntico para sistema de movimento reciprocante ou sistema rotatório convencional	UNID	02

<b>LOTE 64</b>			
1	Localizador apical foraminal	UNID	02

<b>LOTE 65</b>			
1	Mocho para cadeira odontológica, estrutura em tubos de aço redondos, acabamento cromado, assento e encosto estofados, com revestimento em courvin, altura regulável, cinco pés providos de rodízios de 2 1/2' de diâmetro, dimensões assento 35cmx55cmx70cm.	UNID	14

<b>LOTE 66</b>			
1	Compressor Odontológico 38 LT, nível de ruído até 65 DB, branco isento de óleo, 127 volts.	UNID	13

<b>LOTE 67</b>			
1	<i>Motocompressor Odontológico 2HP 20 Pés 250 Litros 220V Isento de Óleo.</i>	UNID	04



<b>LOTE 68</b>			
1	Alavanca Sedin Curva Esquerda	Unid	20
2	Alavanca Seldin Curva Direita	Unid	20
3	Alavanca Seldin Reta	Unid	55

<b>LOTE 69</b>			
1	Aplicador de dical angulado	Unid	70

<b>LOTE 70</b>			
1	Broqueiro 21 furos	Unid	8

<b>LOTE 71</b>			
1	Brunidor n.02	Unid	77

<b>LOTE 72</b>			
1	Caixa de inox 20x10x5	Unid	55

<b>LOTE 73</b>			
1	Calcadores n.01	Unid	44
2	Calcadores n.03	Unid	44

<b>LOTE 74</b>			
1	Colgaduras para película de Rx	Unid	12

<b>LOTE 75</b>			
1	Cuba(bandeja) 22x12x1,5	Unid	132

<b>LOTE 76</b>			
1	Cureta de Lucas n.86	Unid	44
2	Cureta Dentinária	Unid	77
3	Curetas Peridontais de Série Gracey n. 1-2	Unid	15
4	Curetas Periodontais de série Gracey n. 0-00	Unid	33
5	Curetas Periodontais de série Gracey n. 3-4	Unid	33

<b>LOTE 77</b>			
1	Esculpidor de Hollembach	Unid	30

<b>LOTE 78</b>			
1	Espátula n.24	Unid	05
2	Espátula de silicato n.1	Unid	77

<b>LOTE 79</b>			
1	Fórceps Infantil 1	Unid	22
2	Fórceps Infantil 21	Unid	22
3	Fórceps n. 01	Unid	44
4	Fórceps n. 150	Unid	44
5	Fórceps n. 151	Unid	44
6	Fórceps n. 16	Unid	44
7	Fórceps n. 17	Unid	44
8	Fórceps n. 18 L	Unid	44
9	Fórceps n. 18R	Unid	44
10	Fórceps n.69	Unid	44

	<b>LOTE 80</b>		
1	Lima Para Osso n.11	Unid	22

	<b>LOTE 81</b>		
1	Pinça Anatômica Reta 14cm	Unid	55
2	Pinça Clínica n.05	Unid	100
3	Pinça Mosquito Curva 12cm	Unid	55
4	Pinça Mosquito reta 12cm	Unid	55

	<b>LOTE 82</b>		
1	Placa de Vidro 10mm	Unid	22

	<b>LOTE 83</b>		
1	Porta Agulha Mayo Hegar 17cm	Unid	55
2	Porta amálgama plástico	Unid	25
3	Porta Matriz Tofflemire	Unid	33

	<b>LOTE 84</b>		
1	Seringa carpule	Unid	70

	<b>LOTE 85</b>		
1	Sonda Exploradora n.05	Unid	100

	<b>LOTE 86</b>		
1	Sugador de sangue Metal	Unid	10

	<b>LOTE 87</b>		
1	Tesoura iris curva 11,5cm	Unid	55
2	Tesoura iris reta 11,5cm	Unid	55

## 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1** Visando garantir a continuidade dos atendimentos de odontologia na Atenção Básica (Saúde Bucal) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), onde necessitam dos materiais elencados para a realização dos serviços pelos profissionais aos usuários do SUS, é que justificamos a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo e permanentes com o intuito de equipar as unidades existentes como também de ampliar mais seis equipes de saúde bucal, conforme planilha anexa.

**2.2** Atualmente a Rede Municipal de saúde consiste em:

### Profissionais:

18 Profissionais Dentistas nas unidades de saúde.

01 Cirurgião Dentista do Estado.

30 Assistentes de saúde bucal.

07 especialistas nos CEO's.

### **Unidades de saúde:**

18 Unidades de Saúde da família.

01 Clínica Odontológica Municipal.

02 Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

01 unidade Móvel de Saúde.

02 equipes de Saúde Bucal nas Equipes de Atenção Primária Mãe Cirila e Pindobal.

### **2.3 Serviços oferecidos à População:**

**2.3.1** Nas Unidades de Saúde da Família são oferecidos atendimentos básicos como restaurações dentárias, atendimentos de urgências, exodontias, aplicações de flúor, profilaxias, raspagens periodontais e ações educativas e preventivas supervisionadas.

**2.3.2** Dois Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) oferecem as Especialidades: Periodontia, Cirurgia, Endodontia, Atendimentos a Pacientes Especiais, Diagnósticos de Saúde Bucal e Odontopediatria, no CEO II são oferecidos também atendimentos aos municípios pactuados conforme Programação Pactuada Integrada (PPI) 2019.

**2.3.3** A Clínica Odontológica Municipal presta atendimento de atenção básica aos usuários das áreas descobertas de unidade de saúde da Família.

**2.3.4** Na Unidade Móvel, são oferecidos atendimentos diários de Saúde Bucal nas zonas rurais desprovidas de unidades de Saúde como também nos eventos realizados pela secretaria de saúde.

### **3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 O Valor estimado da contratação será de conforme Mapa de Apuração anexo.

### **4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Para contratação deste objeto, os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária constante na SD em anexo.

### **5 VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

5.1 A ata a ser celebrada vigorará para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

### **6 CATÁLOGO:**

6.1 Fazem-se necessários catálogos para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar CATÁLOGO para os lotes: **58, 59, 60, 61, 63, 64, 66 e 67**. Os mesmos deverão ser anexados juntamente com os documentos de habilitação.

6.3 Os catálogos deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 A empresa que não apresentar o catálogo ou apresentá-los em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

6.5. A aprovação dos modelos será feita em até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por e-mail ou ofício, detalhando as alterações, se houver.

6.6 A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a entrega antes da aprovação final da CONTRATANTE.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

8.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

8.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da SESAU, localizado na **Rua Paulo Afonso, s/n, Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA, (Ponto de referência: em frente ao Posto Tropical)**, no horário das 08:00 às 12:00.

## **9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a)** Declaração que os produtos terão validade de 01 (um) ano.
- b)** Registro dos materiais permanentes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde de acordo com a Resolução RDC nº185, de 2001, com prazo de validade em vigência para todos os itens.
- c)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- d)** Alvará Sanitário do domicílio da licitante emitido por órgão competente com validade em vigência.
- e)** Autorização de Funcionamento da licitante e ou Isenção emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, com validade em vigência.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

### **10.1 DO PAGAMENTO:**

**10.1.1** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de

débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**10.1.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação da fatura, devidamente corrigida.

**10.1.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**10.1.4** O descumprimento do subitem 6.1.1. deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

## **10.2 DAS CONDIÇÕES:**

**10.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**10.2.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**10.2.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**10.2.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o material descrito neste Termo, nos prazos, condições estabelecidas pela secretaria, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste termo;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

- g)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k)** Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas no Contrato;
- e)** Declarar os materiais efetivamente recebidos.

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	Abridor de boca em silicone, autoclavável infantil e indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos.	unid	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 106,50</b>
<b>LOTE 02</b>					
1	Adesivo para resina fotopolimerizável fr.6 G bond 2.1 para esmalte e dentina.	fr	200	R\$ 181,27	R\$ 36.254,00
2	Aplicador para adesivo microbrush regular Indicados para levar e aplicar soluções como: evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos et. Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0mm (1,4 de gota).	cx	120	R\$ 50,06	R\$ 6.007,20
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 42.261,20</b>
<b>LOTE 03</b>					
1	Água Oxigenada 10v 1000ml indicado para como antisséptico tópico, assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos.	unid	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.335,00</b>
<b>LOTE 04</b>					
1	Agulha Gengival descartável 30G Curta 22mm com 100 unidades. Agulha siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente. Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica. Produto estéril.	cx	400	R\$ 58,67	R\$ 23.468,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 23.468,00</b>
<b>LOTE 05</b>					
1	Algodão em Roletes dentais c/ 100 unidades. Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico.	pct	700	R\$ 4,53	R\$ 3.171,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 3.171,00</b>
<b>LOTE 06</b>					
1	Amálgama em cápsula pote com 50 cápsula 1 porção	pct	110	R\$ 315,85	R\$ 34.743,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 34.743,50</b>
<b>LOTE 07</b>					
1	Anestésico Lidocaína 2% c/ vaso constritor Fenilefrina 1:2.500 cx. c/ 50 tubetes.	cx	400	R\$ 135,24	R\$ 54.096,00
2	Anestésico Mepivacaína s/ vaso c/ 50 tubetes.	cx	100	R\$ 225,10	R\$ 22.510,00

3	Anestésico Mepivacaína 2% c/ vaso epinefrina com 1:100.000 cx. c/ 50 tubetes	cx	70	R\$ 230,07	R\$ 16.104,90
4	Anestésico tópico. Embalagem com 12g. Administração menos traumática de injeções anestésicas.	unid	220	R\$ 17,93	R\$ 3.944,60
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 96.655,50</b>
<b>LOTE 08</b>					
1	Barreira Gengival top dam. Resina fotopolimerizável, indicada para a proteção do tecido gengival durante a realização de procedimentos odontológicos.	unid	20	R\$ 57,72	R\$ 1.154,40
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.154,40</b>
<b>LOTE 09</b>					
1	Bicarbonato de sódio (profilaxia) Indicado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Pó branco cristalino. Não causa sangramento nas gengivas saudáveis. Compatível com qualquer aparelho de profilaxia. Eliminação completa de materiais. Embalagem com 100gr.	unid	120	R\$ 18,31	R\$ 2.197,20
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.197,20</b>
<b>LOTE 10</b>					
1	Broca shofu em forma de chama.	unid	100	R\$ 25,77	R\$ 2.577,00
2	Broca shofu em forma esférica.	unid	100	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
3	Broca de alta rotação (carbide) Zekrya haste longa n.04.	unid	30	R\$ 35,18	R\$ 1.055,40
4	Broca de alta rotação 3082.	unid	10	R\$ 5,71	R\$ 57,10
5	Broca de alta rotação 701.	unid	50	R\$ 18,73	R\$ 936,50
6	Broca de alta rotação 702.	unid	50	R\$ 19,47	R\$ 973,50
7	Broca de baixa 701 para peça de mão reta.	unid	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
8	Broca de baixa 702 para peça de mão reta.	unid	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
9	Broca de baixa n.06	unid	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
10	Broca de baixa n.08	unid	50	R\$ 16,64	R\$ 832,00
11	Broca de Gates-Glidden de 32mm n.01	unid	20	R\$ 18,44	R\$ 368,80
12	Broca de Gates-Glidden de 32mm n.02	unid	5	R\$ 18,37	R\$ 91,85
13	Broca de Gates-Glidden de 32mm n.03	unid	15	R\$ 18,44	R\$ 276,60
14	Broca de Gates-Glidden de 32mm n.04	unid	10	R\$ 18,51	R\$ 185,10
15	Broca Endo Z.	unid	30	R\$ 41,32	R\$ 1.239,60
16	Broqueiro c/ 60 pontas autoclavável.	unid	15	R\$ 93,32	R\$ 1.399,80
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 16.432,75</b>
<b>LOTE 11</b>					
1	Cabo de espelho clínico alumínio n.05.	unid	500	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 5.575,00</b>
<b>LOTE 12</b>					
1	Cartela de RX-Dupla dois furos, pacote com 100 unidades	pct	35	R\$ 16,65	R\$ 582,75
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 582,75</b>
<b>LOTE 13</b>					
1	Cera para Osso embalagem com 1 unidade de 2,5g.	unid	10	R\$ 25,22	R\$ 252,20
2	Cimento Cirúrgico líquido frasco com 20ml.	unid	5	R\$ 40,23	R\$ 201,15
3	Cimento Cirúrgico Pó	unid	5	R\$ 41,69	R\$ 208,45
4	Cimento Obturador para canal (Endofill) kit pó com 12g e líquido com 10ml.	unid	50	R\$ 107,47	R\$ 5.373,50

VALOR DO LOTE						R\$ 6.035,30
<b>LOTE 14</b>						
1	Clorexidina 0,2% litro tópico	unid	200	R\$ 16,05	R\$ 3.210,00	
VALOR DO LOTE						<b>R\$ 3.210,00</b>
<b>LOTE 15</b>						
1	Condensador de Guta Percha MCSPADDEN 40 de 25mm	unid	8	R\$ 316,29	R\$ 2.530,32	
2	Condensador de Guta Percha MCSPADDEN 50 de 25mm	unid	8	R\$ 316,29	R\$ 2.530,32	
3	Condensador de Guta Percha MCSPADDEN 55 de 25mm	unid	8	R\$ 294,46	R\$ 2.355,68	
4	Condensador de Guta Percha MCSPADDEN 60 de 25mm	unid	8	R\$ 318,99	R\$ 2.551,92	
5	Cone de guta-percha 1ªsérie n.25 cada caixa c/ 120 unidades	unid	100	R\$ 46,45	R\$ 4.645,00	
6	Cone de guta-percha 1ªsérie n.30 cada caixa c/ 120 unidades	cx	100	R\$ 52,45	R\$ 5.245,00	
7	Cone de guta-percha 1ªsérie n.35 cada caixa c/ 120 unidades	cx	100	R\$ 50,25	R\$ 5.025,00	
8	Cone de guta-percha 1ªsérie n.40 cada caixa c/ 120 unidades	cx	100	R\$ 50,25	R\$ 5.025,00	
9	Cone de guta-percha Microtiped FM 34mm cada caixa c/ 80 unidades	cx	20	R\$ 80,67	R\$ 1.613,40	
10	Cone de guta-Percha Microtiped M 28mm cada caixa c/ 80 unidades	cx	20	R\$ 78,91	R\$ 1.578,20	
11	Cone de guta-percha Microtiped MF 28mm cada caixa c/ 80 unidades	cx	15	R\$ 77,98	R\$ 1.169,70	
12	Cone de guta-percha secundário F cada caixa com 120 unidades	cx	100	R\$ 51,18	R\$ 5.118,00	
13	Cone de guta-percha secundário FF cada caixa com 120 unidades	cx	100	R\$ 49,94	R\$ 4.994,00	
14	Cone de guta-percha secundário MF cada caixa com 120 unidades	cx	100	R\$ 50,04	R\$ 5.004,00	
15	Cone de guta-percha secundário R8 cada caixa com 120 unidades	cx	100	R\$ 50,70	R\$ 5.070,00	
16	Cone de gutta-percha 2ªsérie 45-80 cada com 120 unidades	cx	80	R\$ 53,36	R\$ 4.268,80	
17	Cone de Papel absorvente 1ªsérie n.25 cada caixa com 120 unidades.	cx	100	R\$ 36,24	R\$ 3.624,00	
18	Cone de Papel absorvente 1ªsérie n.30 cada caixa com 120 unidades.	cx	100	R\$ 36,24	R\$ 3.624,00	
19	Cone de Papel absorvente 1ªsérie n.35 cada caixa com 120 unidades.	cx	100	R\$ 36,86	R\$ 3.686,00	
20	Cone de Papel absorvente 1ªsérie n.40 cada caixa com 120 unidades	cx	100	R\$ 36,24	R\$ 3.624,00	
21	Cone de Papel absorvente 2ªsérie n.45-80 cada caixa com 120 unidades	cx	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00	
VALOR DO LOTE						<b>R\$ 75.207,34</b>
<b>LOTE 16</b>						
1	Contra-Ângulo (baixo nível ruído, a partir.20000rpm, spray externo, giro 360°, acoplamento intramatic.	unid	20	R\$ 937,51	R\$ 18.750,20	
VALOR DO LOTE						<b>R\$ 18.750,20</b>
<b>LOTE 17</b>						
1	Creme dental, uso adulto, pesando 90g,	unid	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00	

	contendo aproximadamente 1500 PPM de flúor total.				
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.530,00</b>
<b>LOTE 18</b>					
1	Cunha anatômica de madeira. Garantem uma perfeita fixação das matrizes e não necessitam de recortes ou ajustes, resultando em restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno. Geometria simétrica e anatômica.	unid	30	R\$ 14,34	R\$ 430,20
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 430,20</b>
<b>LOTE 19</b>					
1	EDTA Trissódico 20 ML	unid	8	R\$ 10,19	R\$ 81,52
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 81,52</b>
<b>LOTE 20</b>					
1	Endo Ice Spray Para Teste de Vitalidade pulpar. Embalagem com 200 ml.	unid	10	R\$ 83,55	R\$ 835,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 835,50</b>
<b>LOTE 21</b>					
1	Escova de Robinson para contra ângulo. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Reta Preta ou Branca. Cerdas: Macias.	unid	400	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
2	Escova Dental Adulto, com cerdas extra macia, no mínimo de 20 cerdas e três divisões, cores variadas, tipo comum, modelo anatômico, funcionamento manual, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480/90 e 97/96 do Ministério da Saúde.	unid	8.000	R\$ 1,64	R\$ 13.120,00
3	Escova Dental Infantil, com cerdas extra macia no mínimo de 20 cerdas e três divisões, cores variadas, tipo comum, modelo anatômico, funcionamento manual, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480/90 e 97/96 do ministério da saúde.	unid	22.000	R\$ 1,56	R\$ 34.320,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 48.616,00</b>
<b>LOTE 22</b>					
1	Espaçador Digital vermelho. Espaçador digital 15- 40 21 mm. Caixa com 06 Unidades.	unid	10	R\$ 182,65	R\$ 1.826,50
2	Espaçador Digital azul. Espaçador digital 15-40 25 mm. Caixa com 06 Unidades.	unid	10	R\$ 182,65	R\$ 1.826,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 3.653,00</b>
<b>LOTE 23</b>					
1	Espelho Clínico aço inox n.03 de primeiro plano autoclavável.	unid	20	R\$ 11,81	R\$ 236,20
2	Espelho Clínico aço inox n.05 autoclavável.	unid	800	R\$ 11,41	R\$ 9.128,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 9.364,20</b>
<b>LOTE 24</b>					
1	Esponja de fibrina. É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de	unid	30	R\$ 115,15	R\$ 3.454,50

	origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Feito de 100% gelatina porcina. Dimensões: 1cmx1cm. Esterilizado por irradiação. Embalagem com 10 unidades.				
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 3.454,50</b>
<b>LOTE 25</b>					
1	Eucaliptol. Indicado como solvente dos cones de guta- percha. 10 ml.	unid	4	R\$ 20,77	R\$ 83,08
2	Eugenol líquido 20 ml.	unid	80	R\$ 21,97	R\$ 1.757,60
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.840,68</b>
<b>LOTE 26</b>					
1	Fio de Seda Preta traçado 3-0 MR 1,7 - 45cm agulhado caixa com 24unidades	unid	180	R\$ 25,62	R\$ 4.611,60
2	Fio de Seda Preta traçado 4-0 MR 1,7 - 45cm agulhado caixa com 24unidades	unid	180	R\$ 25,76	R\$ 4.636,80
3	Fio de Sutura de Nylon Monofilamento 3-0 agulhado caixa com 24 Unidades.	unid	50	R\$ 36,69	R\$ 1.834,50
4	Fio Dental com 500 mts.	unid	100	R\$ 20,43	R\$ 2.043,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 13.125,90</b>
<b>LOTE 27</b>					
1	Fixador Dental para Raio X 475 ml.	unid	140	R\$ 16,34	R\$ 2.287,60
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.287,60</b>
<b>LOTE 28</b>					
1	Flúor Gel fosfato acidulado 1,23% 200ml.	unid	160	R\$ 8,95	R\$ 1.432,00
2	Flúor Gel Neutro 200ml	unid	100	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
3	Formocresol 10ml. Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos.	unid	5	R\$ 10,57	R\$ 52,85
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.608,85</b>
<b>LOTE 29</b>					
1	Grampo para isolamento absoluto n. 04	unid	5	R\$ 21,93	R\$ 109,65
2	Grampo para isolamento absoluto n. 26	unid	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
3	Grampo para isolamento absoluto n.205	unid	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
4	Grampo para isolamento absoluto n.209	unid	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
5	Grampo para isolamento absoluto n.211	unid	20	R\$ 30,61	R\$ 612,20
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.435,85</b>
<b>LOTE 30</b>					
1	Hidróxido de cálcio PA 10g. Indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares.	unid	50	R\$ 13,04	R\$ 652,00
2	Hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário (Hidro C),pasta base 13g e base catalisadora 11g.	unid	125	R\$ 73,13	R\$ 9.141,25
3	Iodofórmio. Frasco com 10g.	unid	5	R\$ 64,58	R\$ 322,90
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 10.116,15</b>
<b>LOTE 31</b>					
1	Ionômero de vidro p/ restauração pó de 10g e líquido de 8g.	unid	250	R\$ 74,68	R\$ 18.670,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 18.670,00</b>
<b>LOTE 32</b>					
1	Kit de Ponta para polimento em Resina.	unid	31	R\$ 81,11	R\$ 2.514,41



VALOR DO LOTE						R\$ 2.514,41
<b>LOTE 33</b>						
1	Lençol de Borracha 13,5x13,5 cx. 26 unidades.	cx	80	R\$ 47,58		R\$ 3.806,40
VALOR DO LOTE						<b>R\$ 3.806,40</b>
<b>LOTE 34</b>						
1	Lima 10 manual de 25mm c/ 06.	unid	9	R\$ 58,32		R\$ 524,88
2	Lima 10 manual de 31mm c/ 06	unid	9	R\$ 58,32		R\$ 524,88
3	Lima flexofile 1ªsérie 15-40 de 25mm cx. com 06 unidades	cx	40	R\$ 91,85		R\$ 3.674,00
4	Lima flexofile 1ªsérie 15-40 de 31mm cx. com 06 unidades	cx	40	R\$ 91,23		R\$ 3.649,20
5	Lima flexofile 2ªsérie 45-80 de 31mm cx. com 06 unidades	cx	15	R\$ 87,65		R\$ 1.314,75
6	Lima k 1ªsérie 15-40 de 25mm cx. Com 06 unidades	cx	50	R\$ 88,71		R\$ 4.435,50
7	Lima k-flex 2ªsérie 45-80 de 31mm cx. Com 06 unidades	cx	30	R\$ 80,90		R\$ 2.427,00
8	Lima Reciproc R25 de 25mm ref. 25.06 blisteres c/4	unid	15	R\$ 834,07		R\$ 12.511,05
9	Lima Reciproc R25 de 25mm ref. 35.05 blisteres c/4	unid	15	R\$ 815,95		R\$ 12.239,25
10	Lima Reciproc R40 de 31mm ref. 35.05 blisteres c/4	unid	8	R\$ 827,13		R\$ 6.617,04
VALOR DO LOTE						<b>R\$ 47.917,55</b>
<b>LOTE 35</b>						
1	Matriz de aço 0,5x5x500mm	unid	50	R\$ 4,16		R\$ 208,00
2	Matriz de aço 0,5x7x500mm	unid	50	R\$ 4,05		R\$ 202,50
VALOR DO LOTE						<b>R\$ 410,50</b>
<b>LOTE 36</b>						
1	Micromotor (peça de mão de baixa rotação)baixo ruído e vibração spray a partir 20000rpm,esterelização em autoclave, acoplamento borden intramatic permite giro 360°	unid	35	R\$ 1.417,90		R\$ 49.626,50
VALOR DO LOTE						<b>R\$ 49.626,50</b>
<b>LOTE 37</b>						
1	Óleo lubrificante spray 100ml	unid	130	R\$ 43,55		R\$ 5.661,50
VALOR DO LOTE						<b>R\$ 5.661,50</b>
<b>LOTE 38</b>						
1	Óxido de zinco 50g	unid	150	R\$ 14,62		R\$ 2.193,00
VALOR DO LOTE						<b>R\$ 2.193,00</b>
<b>LOTE 39</b>						
1	Papel Carbono para articulação dupla face embalagem com 12 unidades	unid	110	R\$ 6,24		R\$ 686,40
VALOR DO LOTE						<b>R\$ 686,40</b>
<b>LOTE 40</b>						
1	Paramonoclorofenol canforado 20ml	unid	23	R\$ 16,52		R\$ 379,96
VALOR DO LOTE						<b>R\$ 379,96</b>
<b>LOTE 41</b>						
1	Pasta para polimento de resina 4g	unid	50	R\$ 50,63		R\$ 2.531,50
2	Pasta Profilática 90g. Sem óleo.	unid	170	R\$ 9,14		R\$ 1.553,80
VALOR DO LOTE						<b>R\$ 4.085,30</b>
<b>LOTE 42</b>						

1	Pedra Pomes em pó com 100g.	unid	31	R\$ 20,95	R\$ 649,45
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 649,45</b>
<b>LOTE 43</b>					
1	Película Radiográfica adulto Speed-E intraoral com 150 unidades.	unid	80	R\$ 312,85	R\$ 25.028,00
2	Película Radiográfica infantil intraoral com 100 unidades.	unid	10	R\$ 420,26	R\$ 4.202,60
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 29.230,60</b>
<b>LOTE 44</b>					
1	Ponta de ultra-som odontológica	unid	50	R\$ 221,95	R\$ 11.097,50
2	Ponta Diamantada alta rotação 1032	unid	60	R\$ 5,06	R\$ 303,60
3	Ponta Diamantada alta rotação 1034	unid	150	R\$ 5,06	R\$ 759,00
4	Ponta Diamantada alta rotação 1091	unid	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00
5	Ponta Diamantada alta rotação 1112	unid	150	R\$ 5,06	R\$ 759,00
6	Ponta Diamantada alta rotação 1190	unid	150	R\$ 5,14	R\$ 771,00
7	Ponta Diamantada alta rotação 2067	unid	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
8	Ponta Diamantada alta rotação 2155F	unid	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
9	Ponta Diamantada alta rotação 2200F	unid	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
10	Ponta Diamantada alta rotação 3118F	unid	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
11	Ponta Diamantada alta rotação 3168	unid	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
12	Ponta Diamantada alta rotação 3195	unid	25	R\$ 4,85	R\$ 121,25
13	Ponta Diamantada alta rotação 3195F	unid	150	R\$ 4,94	R\$ 741,00
14	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1012	pt	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
15	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1012 HL	unid	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
16	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1013	unid	120	R\$ 6,70	R\$ 804,00
17	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1014	unid	500	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
18	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1016	unid	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
19	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1016 HL	unid	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 28.840,35</b>
<b>LOTE 45</b>					
1	Pote dappen plástico	unid	65	R\$ 5,73	R\$ 372,45
2	Pote dappen vidro	unid	65	R\$ 14,32	R\$ 930,80
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.303,25</b>
<b>LOTE 46</b>					
1	Régua calibradora	unid	5	R\$ 133,33	R\$ 666,65
2	Régua milimetrada	unid	5	R\$ 34,32	R\$ 171,60
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 838,25</b>
<b>LOTE 47</b>					
1	Resina Fotopolimerizador A4 cx c/ 01 unidade	unid	100	R\$ 90,60	R\$ 9.060,00
2	Resina Fotopolimerizável A1 cx. c/ 01 unidade	unid	100	R\$ 103,77	R\$ 10.377,00
3	Resina Fotopolimerizável A2 cx. c/ 01 unidade	unid	140	R\$ 58,94	R\$ 8.251,60
4	Resina Fotopolimerizável A3 cx. c/ 01 unidade	unid	100	R\$ 60,40	R\$ 6.040,00
5	Resina Fotopolimerizável A3,5 cx. c/ 01 unidade	unid	100	R\$ 75,88	R\$ 7.588,00
6	Resina Fotopolimerizável B1 cx c/ 01 unidade	unid	100	R\$ 111,48	R\$ 11.148,00
7	Resina para dentina Fotopolimerizável cx. c/ 01 unidade A3	unid	100	R\$ 63,85	R\$ 6.385,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 58.849,60</b>
<b>LOTE 48</b>					
1	Restaurador Provisório embalagem com 25g	unid	50	R\$ 39,31	R\$ 1.965,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.965,50</b>
<b>LOTE 49</b>					

1	Revelador Dental 475 ml para Raio X.	unid	140	R\$ 23,80	R\$ 3.332,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 3.332,00</b>
<b>LOTE 50</b>					
1	Saca broca universal	unid	10	R\$ 63,75	R\$ 637,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 637,50</b>
<b>LOTE 51</b>					
1	Selante resinoso de sucros e fissura fotopolimerizável embalagem com 2g.	unid	65	R\$ 76,95	R\$ 5.001,75
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 5.001,75</b>
<b>LOTE 52</b>					
1	Solução ácido fosfórico a 37%, fr. 2,5ml	unid	250	R\$ 9,76	R\$ 2.440,00
2	Solução hemostática 10ml	unid	30	R\$ 44,01	R\$ 1.320,30
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 3.760,30</b>
<b>LOTE 53</b>					
1	Sugador cirúrgico descartável c/20 unidades.	unid	500	R\$ 33,66	R\$ 16.830,00
2	Sugador descartável c/40 unidades	cx.	300	R\$ 32,91	R\$ 9.873,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 26.703,00</b>
<b>LOTE 54</b>					
1	Taça de Borracha p/ profilaxia para contra angulo.	unid	170	R\$ 4,06	R\$ 690,20
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 690,20</b>
<b>LOTE 55</b>					
1	Tira de aço para acabamento em amálgama c/12	unid	80	R\$ 18,80	R\$ 1.504,00
2	Tira de lixa para acabamento de resina c/ 150 unidades.	unid	50	R\$ 14,64	R\$ 732,00
3	Tira de poliéster c/50 unidades.	unid	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 3.189,00</b>
<b>LOTE 56</b>					
1	Turbina (peça de mão Alta Rotação) Spray triplo, rotação a partir 380000 rpm, Rolamento em cerâmica, torque 0,13NCM.	unid	35	R\$ 1.124,76	R\$ 39.366,60
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 39.366,60</b>
<b>LOTE 57</b>					
1	Vaselina sólida pomada 90 GR.	unid	30	R\$ 19,89	R\$ 596,70
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 596,70</b>
<b>LOTE 58</b>					
1	Aparelho de Pressão esfigmomanômetro fecho-velcro.	unid	10	R\$ 103,05	R\$ 1.030,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.030,50</b>
<b>LOTE 59</b>					
1	Estetoscópio modelo duplo medição analógico adulto.	unid	10	R\$ 31,28	R\$ 312,80
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 312,80</b>
<b>LOTE 60</b>					
1	Aparelho de Ultrassom com Jato de Bicarbonato Odontológico ultrassom acoplado a um transdutor piezoelétrico, que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados bivolt.	unid	8	R\$ 4.487,50	R\$ 35.900,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 35.900,00</b>
<b>LOTE 61</b>					
1	Aparelho fotopolimerizador bivolt, ponteiros do fotopolimerizador confeccionado em	unid	10	R\$ 908,57	R\$ 9.085,70

	polímeros especial, com Bips sonoros a cada 10 segundos, acompanhado com suporte para mesa				
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 9.085,70</b>
<b>LOTE 62</b>					
1	Avental de chumbo com proteção de tireóide de 0,25 mm de chumbo para Adulto	unid	6	R\$ 1.030,46	R\$ 6.182,76
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 6.182,76</b>
<b>LOTE 63</b>					
1	Motor endodôntico para sistema de movimento recíprocante ou sistema rotatório convencional	unid	2	R\$ 10.567,10	R\$ 21.134,20
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 21.134,20</b>
<b>LOTE 64</b>					
1	Localizador apical foraminal	unid	2	R\$ 2.701,38	R\$ 5.402,76
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 5.402,76</b>
<b>LOTE 65</b>					
1	Mocho para cadeira odontológica, estrutura em tubos de aço redondos, acabamento cromado, assento e encosto estofados, com revestimento em courvin, altura regulável, cinco pés providos de rodízios de 2 1/2' de diâmetro, dimensões assento 35cmx55cmx70cm.	unid	14	R\$ 973,96	R\$ 13.635,44
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 13.635,44</b>
<b>LOTE 66</b>					
1	Compressor Odontológico 38 LT, nível de ruído até 65 DB, branco isento de óleo, 127 volts.	unid	13	R\$ 6.397,88	R\$ 83.172,44
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 83.172,44</b>
<b>LOTE 67</b>					
1	Motocompressor Odontológico 2HP 20 Pés 250 Litros 220V Isento de Óleo.	unid	4	R\$ 15.431,00	R\$ 61.724,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 61.724,00</b>
<b>LOTE 68</b>					
1	Alavanca Sedin Curva Esquerda	unid	20	R\$ 62,09	R\$ 1.241,80
2	Alavanca Sedin Curva Direita	unid	20	R\$ 62,72	R\$ 1.254,40
3	Alavanca Sedin Reta	unid	55	R\$ 62,23	R\$ 3.422,65
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 5.918,85</b>
<b>LOTE 69</b>					
1	Aplicador de dycal angulado	Unid	70	R\$ 17,16	R\$ 1.201,20
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.201,20</b>
<b>LOTE 70</b>					
1	Broqueiro 21 furos	Unid	8	R\$ 48,58	R\$ 388,64
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 388,64</b>
<b>LOTE 71</b>					
1	Brunidor n.02	Unid	77	R\$ 19,48	R\$ 1.499,96
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.499,96</b>
<b>LOTE 72</b>					
1	Caixa de inox 20x10x5	Unid	55	R\$ 160,23	R\$ 8.812,65
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 8.812,65</b>
<b>LOTE 73</b>					
1	Calcadores n.01	Unid	44	R\$ 16,35	R\$ 719,40
2	Calcadores n.03	Unid	44	R\$ 16,35	R\$ 719,40

<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.438,80</b>
<b>LOTE 74</b>					
1	Colgaduras para película de Rx	Unid	12	R\$ 16,99	R\$ 203,88
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 203,88</b>
<b>LOTE 75</b>					
1	Cuba(bandeja) 22x12x1,5	Unid	132	R\$ 54,02	R\$ 7.130,64
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 7.130,64</b>
<b>LOTE 76</b>					
1	Cureta de Lucas n.86	Unid	44	R\$ 27,32	R\$ 1.202,08
2	Cureta Dentinária	Unid	77	R\$ 21,35	R\$ 1.643,95
3	Curetas Peridontais de Série Gracey n. 1-2	Unid	15	R\$ 60,07	R\$ 901,05
4	Curetas Periodontais de série Gracey n. 0-00	Unid	33	R\$ 57,32	R\$ 1.891,56
5	Curetas Periodontais de série Gracey n. 3-4	Unid	33	R\$ 63,44	R\$ 2.093,52
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 7.732,16</b>
<b>LOTE 77</b>					
1	Esculpidor de Hollemback	Unid	30	R\$ 23,32	R\$ 699,60
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 699,60</b>
<b>LOTE 78</b>					
1	Espátula n.24	Unid	5	R\$ 23,74	R\$ 118,70
2	Espátula de silicato n.1	Unid	77	R\$ 23,86	R\$ 1.837,22
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.955,92</b>
<b>LOTE 79</b>					
1	Fórceps Infantil 1	Unid	22	R\$ 185,28	R\$ 4.076,16
2	Fórceps Infantil 21	Unid	22	R\$ 185,28	R\$ 4.076,16
3	Fórceps n. 01	Unid	44	R\$ 188,96	R\$ 8.314,24
4	Fórceps n. 150	Unid	44	R\$ 189,28	R\$ 8.328,32
5	Fórceps n. 151	Unid	44	R\$ 189,28	R\$ 8.328,32
6	Fórceps n. 16	Unid	44	R\$ 189,28	R\$ 8.328,32
7	Fórceps n. 17	Unid	44	R\$ 189,28	R\$ 8.328,32
8	Fórceps n. 18 L	Unid	44	R\$ 191,28	R\$ 8.416,32
9	Fórceps n. 18R	Unid	44	R\$ 191,28	R\$ 8.416,32
10	Fórceps n.69	Unid	44	R\$ 189,28	R\$ 8.328,32
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 74.940,80</b>
<b>LOTE 80</b>					
1	Lima Para Osso n.11	Unid	22	R\$ 78,17	R\$ 1.719,74
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.719,74</b>
<b>LOTE 81</b>					
1	Pinça Anatômica Reta 14cm	Unid	55	R\$ 50,13	R\$ 2.757,15
2	Pinça Clínica n.05	Unid	100	R\$ 47,61	R\$ 4.761,00
3	Pinça Mosquito Curva 12cm	Unid	55	R\$ 48,58	R\$ 2.671,90
4	Pinça Mosquito reta 12cm	Unid	55	R\$ 51,08	R\$ 2.809,40
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 12.999,45</b>
<b>LOTE 82</b>					
1	Placa de Vidro 10mm	Unid	22	R\$ 26,08	R\$ 573,76
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 573,76</b>
<b>LOTE 83</b>					
1	Porta Agulha Mayo Hegar 17cm	Unid	55	R\$ 62,99	R\$ 3.464,45
2	Porta amálgama plástico	Unid	25	R\$ 21,33	R\$ 533,25
3	Porta Matriz Tofflemire	Unid	33	R\$ 58,60	R\$ 1.933,80
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 5.931,50</b>
<b>LOTE 84</b>					
1	Seringa carpule	Unid	70	R\$ 66,28	R\$ 4.639,60
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.639,60</b>
<b>LOTE 85</b>					



1	Sonda Exploradora n.05	Unid	100	R\$ 20,74	R\$ 2.074,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.074,00</b>
<b>LOTE 86</b>					
1	Sugador de sangue Metal	Unid	10	R\$ 41,93	R\$ 419,30
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 419,30</b>
<b>LOTE 87</b>					
1	Tesoura iris curva 11,5cm	Unid	55	R\$ 44,36	R\$ 2.439,80
2	Tesoura iris reta 11,5cm	Unid	55	R\$ 45,91	R\$ 2.525,05
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.964,85</b>

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 021/2022

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	Abridor de boca em silicone, autocalvável infantil e indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos.	unid	10			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 02</b>						
1	Adesivo para resina fotopolimerizável fr.6 G bond 2.1 para esmalte e dentina.	fr	200			
2	Aplicador para adesivo microbrush regular Indicados para levar e aplicar soluções como: evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos et. Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0mm (1,4 de gota).	cx	120			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 03</b>						
1	Água Oxigenada 10v 1000ml indicado para como antisséptico tópico, assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos.	unid	150			



VALOR DO LOTE					
<b>LOTE 04</b>					
1	Agulha Gengival descartável 30G Curta 22mm com 100 unidades. Agulha siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente. Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica. Produto estéril.	cx	400		
VALOR DO LOTE					
<b>LOTE 05</b>					
1	Algodão em Roletes dentais c/ 100 unidades. Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico.	pct	700		
VALOR DO LOTE					
<b>LOTE 06</b>					
1	Amálgama em cápsula pote com 50 cápsula 1 porção	pct	110		
VALOR DO LOTE					
<b>LOTE 07</b>					
1	Anestésico Lidocaína 2% c/ vaso constritor Fenilefrina 1:2.500 cx. c/ 50 tubetes.	cx	400		
2	Anestésico Mepivacaína s/ vaso c/ 50 tubetes.	cx	100		
3	Anestésico Mepivacaína 2% c/ vaso epinefrina com 1:100.000 cx. c/ 50 tubetes	cx	70		
4	Anestésico tópico. Embalagem com 12g. Administração menos traumática de injeções anestésicas.	unid	220		
VALOR DO LOTE					
<b>LOTE 08</b>					
1	Barreira Gengival top dam. Resina fotopolimerizável, indicada para a proteção do tecido gengival durante a realização de procedimentos odontológicos.	unid	20		
VALOR DO LOTE					
<b>LOTE 09</b>					
1	Bicarbonato de sódio (profilaxia) Indicado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Pó branco cristalino. Não causa sangramento nas gengivas sadias. Compatível com qualquer aparelho de profilaxia. Eliminação completa de materiais. Embalagem com 100gr.	unid	120		
VALOR DO LOTE					

<b>LOTE 10</b>						
1	Broca shofu em forma de chama.	unid	100			
2	Broca shofu em forma esférica.	unid	100			
3	Broca de alta rotação (carbide) Zekrya haste longa n.04.	unid	30			
4	Broca de alta rotação 3082.	unid	10			
5	Broca de alta rotação 701.	unid	50			
6	Broca de alta rotação 702.	unid	50			
7	Broca de baixa 701 para peça de mão reta.	unid	50			
8	Broca de baixa 702 para peça de mão reta.	unid	50			
9	Broca de baixa n.06	unid	50			
10	Broca de baixa n.08	unid	50			
11	Broca de Gates-Glidden de 32mm n.01	unid	20			
12	Broca de Gates-Glidden de 32mm n.02	unid	5			
13	Broca de Gates-Glidden de 32mm n.03	unid	15			
14	Broca de Gates-Glidden de 32mm n.04	unid	10			
15	Broca Endo Z.	unid	30			
16	Broqueiro c/ 60 pontas autoclavável.	unid	15			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 11</b>						
1	Cabo de espelho clínico alumínio n.05.	unid	500			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 12</b>						
1	Cartela de RX-Dupla dois furos, pacote com 100 unidades	pct	35			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 13</b>						
1	Cera para Osso embalagem com 1 unidade de 2,5g.	unid	10			
2	Cimento Cirúrgico líquido frasco com 20ml.	unid	5			
3	Cimento Cirúrgico Pó	unid	5			
4	Cimento Obturador para canal (Endofill) kit pó com 12g e líquido com 10ml.	unid	50			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 14</b>						
1	Clorexidina 0,2% litro tópico	unid	200			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 15</b>						
1	Condensador de Guta Percha MCSPADDEN 40 de 25mm	unid	8			
2	Condensador de Guta Percha MCSPADDEN 50 de	unid	8			



	25mm					
3	Condensador de Guta Percha MCSPADDEN 55 de 25mm	unid	8			
4	Condensador de Guta Percha MCSPADDEN 60 de 25mm	unid	8			
5	Cone de guta-percha 1ªsérie n.25 cada caixa c/ 120 unidades	unid	100			
6	Cone de guta-percha 1ªsérie n.30 cada caixa c/ 120 unidades	cx	100			
7	Cone de guta-percha 1ªsérie n.35 cada caixa c/ 120 unidades	cx	100			
8	Cone de guta-percha 1ªsérie n.40 cada caixa c/ 120 unidades	cx	100			
9	Cone de guta-percha Microtiped FM 34mm cada caixa c/ 80 unidades	cx	20			
10	Cone de guta-Percha Microtiped M 28mm cada caixa c/ 80 unidades	cx	20			
11	Cone de guta-percha Microtiped MF 28mm cada caixa c/ 80 unidades	cx	15			
12	Cone de guta-percha secundário F cada caixa com 120 unidades	cx	100			
13	Cone de guta-percha secundário FF cada caixa com 120 unidades	cx	100			
14	Cone de guta-percha secundário MF cada caixa com 120 unidades	cx	100			
15	Cone de guta-percha secundário R8 cada caixa com 120 unidades	cx	100			
16	Cone de gutta-percha 2ªsérie 45-80 cada com 120 unidades	cx	80			
17	Cone de Papel absorvente 1ªsérie n.25 cada caixa com 120 unidades.	cx	100			
18	Cone de Papel absorvente 1ªsérie n.30 cada caixa com 120 unidades.	cx	100			
19	Cone de Papel absorvente 1ªsérie n.35 cada caixa com 120 unidades.	cx	100			
20	Cone de Papel absorvente 1ªsérie n.40 cada caixa com 120 unidades	cx	100			
21	Cone de Papel absorvente 2ªsérie n.45-80 caixa com 120 unidades	cx	50			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 16</b>						
1	Contra-Ângulo (baixo nível ruído, a partir.20000rpm, spray externo, giro 360°, acoplamento intramatic.	unid	20			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 17</b>						
1	Creme dental, uso adulto,	unid	500			

	pesando 90g, contendo aproximadamente 1500 PPM de flúor total.					
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 18</b>						
1	Cunha anatômica de madeira. Garantem uma perfeita fixação das matrizes e não necessitam de recortes ou ajustes, resultando em restaurações livres de excesso subgengival e com perfeito contorno. Geometria simétrica e anatômica.	unid	30			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 19</b>						
1	EDTA Trissódico 20 ML	unid	8			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 20</b>						
1	Endo Ice Spray Para Teste de Vitalidade pulpar. Embalagem com 200 ml.	unid	10			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 21</b>						
1	Escova de Robinson para contra ângulo. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Reta Preta ou Branca. Cerdas: Macias.	unid	400			
2	Escova Dental Adulto, com cerdas extra macia, no mínimo de 20 cerdas e três divisões, cores variadas, tipo comum, modelo anatômico, funcionamento manual, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480/90 e 97/96 do Ministério da Saúde.	unid	8.000			
3	Escova Dental Infantil, com cerdas extra macia no mínimo de 20 cerdas e três divisões, cores variadas, tipo comum, modelo anatômico, funcionamento manual, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480/90 e 97/96 do ministério da saúde.	unid	22.000			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 22</b>						
1	Espaçador Digital vermelho.	unid	10			



	Espaçador digital 15- 40 21 mm. Caixa com 06 Unidades.					
2	Espaçador Digital azul. Espaçador digital 15- 40 25 mm. Caixa com 06 Unidades.	unid	10			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 23</b>						
1	Espelho Clínico aço inox n.03 de primeiro plano autoclavável.	unid	20			
2	Espelho Clínico aço inox n.05 autoclavável.	unid	800			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 24</b>						
1	Esponja de fibrina. É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Feito de 100% gelatina porcina. Dimensões: 1cmx1cm. Esterilizado por irradiação. Embalagem com 10 unidades.	unid	30			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 25</b>						
1	Eucaliptol. Indicado como solvente dos cones de guta- percha. 10 ml.	unid	4			
2	Eugenol líquido 20 ml.	unid	80			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 26</b>						
1	Fio de Seda Preta traçado 3-0 MR 1,7 - 45cm agulhado caixa com 24unidades	unid	180			
2	Fio de Seda Preta traçado 4-0 MR 1,7 - 45cm agulhado caixa com 24unidades	unid	180			
3	Fio de Sutura de Nylon Monofilamento 3-0 agulhado caixa com 24 Unidades.	unid	50			
4	Fio Dental com 500 mts.	unid	100			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 27</b>						
1	Fixador Dental para Raio X 475 ml.	unid	140			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 28</b>						
1	Flúor Gel fosfato acidulado 1,23% 200ml.	unid	160			
2	Flúor Gel Neutro 200ml	unid	100			
3	Formocresol 10ml. Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de	unid	5			

	demora em tratamentos endodônticos.					
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 29</b>						
1	Grampo para isolamento absoluto n. 04	unid	5			
2	Grampo para isolamento absoluto n. 26	unid	20			
3	Grampo para isolamento absoluto n.205	unid	20			
4	Grampo para isolamento absoluto n.209	unid	20			
5	Grampo para isolamento absoluto n.211	unid	20			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 30</b>						
1	Hidróxido de cálcio PA 10g. Indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares.	unid	50			
2	Hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário (Hidro C),pasta base 13g e base catalisadora 11g.	unid	125			
3	Iodofórmio. Frasco com 10g.	unid	5			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 31</b>						
1	Ionômero de vidro p/ restauração pó de 10g e líquido de 8g.	unid	250			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 32</b>						
1	Kit de Ponta para polimento em Resina.	unid	31			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 33</b>						
1	Lençol de Borracha 13,5x13,5 cx. 26 unidades.	cx	80			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 34</b>						
1	Lima 10 manual de 25mm c/ 06.	unid	9			
2	Lima 10 manual de 31mm c/ 06	unid	9			
3	Lima flexofile 1ªsérie 15-40 de 25mm cx. com 06 unidades	cx	40			
4	Lima flexofile 1ªsérie 15-40 de 31mm cx. com 06 unidades	cx	40			
5	Lima flexofile 2ªsérie 45-80 de 31mm cx. com 06 unidades	cx	15			
6	Lima k 1ªsérie 15-40 de 25mm cx. Com 06 unidades	cx	50			
7	Lima k-flex 2ªsérie 45-80 de 31mm cx. Com 06 unidades	cx	30			
8	Lima Reciproc R25 de 25mm ref. 25.06 blisteres c/4	unid	15			



9	Lima Reciproc R25 de 25mm ref. 35.05 blisters c/4	unid	15			
10	Lima Reciproc R40 de 31mm ref .35.05 blisters c/4	unid	8			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 35</b>						
1	Matriz de aço 0,5x5x500mm	unid	50			
2	Matriz de aço 0,5x7x500mm	unid	50			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 36</b>						
1	Micromotor (peça de mão de baixa rotação)baixo ruído e vibração spray a partir 20000rpm,esterelização em autoclave, acoplamento borden intramatic permite giro 360°	unid	35			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 37</b>						
1	Óleo lubrificante spray 100ml	unid	130			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 38</b>						
1	Óxido de zinco 50g	unid	150			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 39</b>						
1	Papel Carbono para articulação dupla face embalagem com 12 unidades	unid	110			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 40</b>						
1	Paramonoclorofenol canforado 20ml	unid	23			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 41</b>						
1	Pasta para polimento de resina 4g	unid	50			
2	Pasta Profilática 90g. Sem óleo.	unid	170			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 42</b>						
1	Pedra Pomes em pó com 100g.	unid	31			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 43</b>						
1	Película Radiográfica adulto Speed-E intraoral com 150 unidades.	unid	80			
2	Película Radiográfica infantil intraoral com 100 unidades.	unid	10			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 44</b>						
1	Ponta de ultra-som odontológica	unid	50			
2	Ponta Diamantada alta rotação 1032	unid	60			
3	Ponta Diamantada alta rotação 1034	unid	150			

4	Ponta Diamantada alta rotação 1091	unid	25			
5	Ponta Diamantada alta rotação 1112	unid	150			
6	Ponta Diamantada alta rotação 1190	unid	150			
7	Ponta Diamantada alta rotação 2067	unid	150			
8	Ponta Diamantada alta rotação 2155F	unid	300			
9	Ponta Diamantada alta rotação 2200F	unid	300			
10	Ponta Diamantada alta rotação 3118F	unid	300			
11	Ponta Diamantada alta rotação 3168	unid	300			
12	Ponta Diamantada alta rotação 3195	unid	25			
13	Ponta Diamantada alta rotação 3195F	unid	150			
14	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1012	pt	100			
15	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1012 HL	unid	30			
16	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1013	unid	120			
17	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1014	unid	500			
18	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1016	unid	200			
19	Ponta Diamantada alta rotação esférica 1016 HL	unid	30			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 45</b>						
1	Pote dappen plástico	unid	65			
2	Pote dappen vidro	unid	65			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 46</b>						
1	Régua calibradora	unid	5			
2	Régua milimetrada	unid	5			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 47</b>						
1	Resina Fotopolimerizador A4 cx c/ 01 unidade	unid	100			
2	Resina Fotopolimerizável A1 cx. c/ 01 unidade	unid	100			
3	Resina Fotopolimerizável A2 cx. c/ 01 unidade	unid	140			
4	Resina Fotopolimerizável A3 cx. c/ 01 unidade	unid	100			
5	Resina Fotopolimerizável A3,5 cx. c/ 01 unidade	unid	100			
6	Resina Fotopolimerizável B1 cx c/ 01 unidade	unid	100			



7	Resina para dentina Fotopolimerizável cx. c/ 01 unidade A3	unid	100			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 48</b>						
1	Restaurador Provisório embalagem com 25g	unid	50			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 49</b>						
1	Revelador Dental 475 ml para Raio X.	unid	140			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 50</b>						
1	Saca broca universal	unid	10			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 51</b>						
1	Selante resinoso de sucros e fissura fotopolimerizável embalagem com 2g.	unid	65			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 52</b>						
1	Solução ácido fosfórico a 37%, fr. 2,5ml	unid	250			
2	Solução hemostática 10ml	unid	30			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 53</b>						
1	Sugador cirúrgico descartável c/20 unidades.	unid	500			
2	Sugador descartável c/40 unidades	cx.	300			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 54</b>						
1	Taça de Borracha p/ profilaxia para contra angulo.	unid	170			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 55</b>						
1	Tira de aço para acabamento em amálgama c/12	unid	80			
2	Tira de lixa para acabamento de resina c/ 150 unidades.	unid	50			
3	Tira de poliester c/50 unidades.	unid	100			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 56</b>						
1	Turbina (peça de mão Alta Rotação) Spray triplo, rotação a partir 380000 rpm, Rolamento em cerâmica, torque 0,13NCM.	unid	35			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 57</b>						
1	Vaselina sólida pomada 90 GR.	unid	30			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 58</b>						



1	Aparelho de Pressão esfigmomanômetro fecho-velcro.	unid	10			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 59</b>						
1	Estetoscópio modelo duplo medição analógico adulto.	unid	10			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 60</b>						
1	Aparelho de Ultrassom com Jato de Bicarbonato Odontológico ultrassom acoplado a um transdutor piezoelétrico, que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados bivolt.	unid	8			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 61</b>						
1	Aparelho fotopolimerizador bivolt, ponteiros do fotopolimerizador confeccionado em polímeros especial, com Bips sonoros a cada 10 segundos, acompanhado com suporte para mesa	unid	10			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 62</b>						
1	Avental de chumbo com proteção de tireóide de 0,25 mm de chumbo para Adulto	unid	6			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 63</b>						
1	Motor endodôntico para sistema de movimento recíprocante ou sistema rotatório convencional	unid	2			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 64</b>						
1	Localizador apical foraminal	unid	2			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 65</b>						
1	Mocho para cadeira odontológica, estrutura em tubos de aço redondos, acabamento cromado, assento e encosto estofados, com revestimento em courvin, altura regulável, cinco pés providos de rodízios de 2 1/2' de diâmetro, dimensões assento 35cmx55cmx70cm.	unid	14			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 66</b>						
1	Compressor Odontológico 38 LT, nível de ruído até 65 DB, branco isento de óleo, 127 volts.	unid	13			
<b>VALOR DO LOTE</b>						



<b>LOTE 67</b>					
1	Motocompressor Odontológico 2HP 20 Pés 250 Litros 220V Isento de Óleo.	unid	4		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 68</b>					
1	Alavanca Sedin Curva Esquerda	unid	20		
2	Alavanca Seldin Curva Direita	unid	20		
3	Alavanca Seldin Reta	unid	55		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 69</b>					
1	Aplicador de dycal angulado	Unid	70		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 70</b>					
1	Broqueiro 21 furos	Unid	8		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 71</b>					
1	Brunidor n.02	Unid	77		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 72</b>					
1	Caixa de inox 20x10x5	Unid	55		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 73</b>					
1	Calcadores n.01	Unid	44		
2	Calcadores n.03	Unid	44		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 74</b>					
1	Colgaduras para película de Rx	Unid	12		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 75</b>					
1	Cuba(bandeja) 22x12x1,5	Unid	132		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 76</b>					
1	Cureta de Lucas n.86	Unid	44		
2	Cureta Dentinária	Unid	77		
3	Curetas Peridontais de Série Gracey n. 1-2	Unid	15		
4	Curetas Periodontais de série Gracey n. 0-00	Unid	33		
5	Curetas Periodontais de série Gracey n. 3-4	Unid	33		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 77</b>					
1	Esculpidor de Hollembach	Unid	30		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 78</b>					
1	Espátula n.24	Unid	5		
2	Espátula de silicato n.1	Unid	77		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 79</b>					

1	Fórceps Infantil 1	Unid	22			
2	Fórceps Infantil 21	Unid	22			
3	Fórceps n. 01	Unid	44			
4	Fórceps n. 150	Unid	44			
5	Fórceps n. 151	Unid	44			
6	Fórceps n. 16	Unid	44			
7	Fórceps n. 17	Unid	44			
8	Fórceps n. 18 L	Unid	44			
9	Fórceps n. 18R	Unid	44			
10	Fórceps n.69	Unid	44			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 80</b>						
1	Lima Para Osso n.11	Unid	22			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 81</b>						
1	Pinça Anatômica Reta 14cm	Unid	55			

**OBS: SERÁ NECESSÁRIO INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE PARA OS ITENS APENAS NA PROPOSTA ESCRITA QUE DEVERÁ SER ANEXADA PELO LICITANTE ARREMATANTE APÓS A FASE DE LANCES.**

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Eletrônico nº 021/2022**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoins, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**ANEXO V**

**(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**  
**plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº 021/2022**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Licitante interessado

**ANEXO VII**  
**IMPEDIDO DE CONTRATAR**

**Pregão Eletrônico nº 021/2022**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

**PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**REF. Pregão Eletrônico nº 021/2022**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código  
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa  
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes  
que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Pregão Eletrônico nº 021/2022**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Licitante Interessado

**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2022**

**PREGÃO ELETRONICOSRP Nº 021/2022 – COPEL**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no **CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob nº 11.325.698/0001-31**, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2022, oriundo do processo administrativo **Nº 3149/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

**1. OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2** Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

### **3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

**3.2.** Os órgãos participantes deverão:

- a)** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b)** Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c)** Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

### **4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**4.1.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

**4.1.1.** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

**4.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.3.1.** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g)** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- h)** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo fornecedor e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

## **6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**6.1.** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas a Ata, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- j)** PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- k)** Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor **deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos,**

ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## **7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7.** Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

**8.1.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**8.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**8.3.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

**8.4.** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## **9. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**9.1** A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

**9.2.** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da SESAU, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA, (Ponto de referência: em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.

**9.3.** Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não manter a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**10.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**10.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**10.10.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

## **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, ..... de ..... de .....

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.325.698/0001-31**, neste ato representado pela **xxxxxxxxx**, a Sra. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 3149/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>

**1.3.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoins-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 021/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- e) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- f) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- g) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- h) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- i) PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- j) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

**5.2.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**5.4.** As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

**6.2.** Os itens deverão ser entregues no Almojarifado da SESAU, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA, (Ponto de referência: em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.

**6.3.** Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**7.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** Não manter a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

**11.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**11.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**11.10.** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_